

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 21 de novembro de 1955

NÚMERO 5.495

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.367, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1955

Cria cargos no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criados, no Quadro Único do Estado: um cargo isolado, de provimento em comissão, de diretor, padrão "Z"; um cargo isolado, de provimento efetivo, de Radiologista, padrão "R"; um cargo isolado, de provimento efetivo, de Anestesista, padrão "R"; e um cargo isolado, de provimento efetivo, de Administrador, padrão "M", a serem lotados na Maternidade da cidade de Itajaí.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial necessário à execução da presente Lei;

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto
Celso Ramos Branco
Júlio Coelho de Souza
Aroldo Carneiro de Carvalho
Victor Antônio Peluso Júnior
Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Nerina Momm Corte, Auxiliar de Secretaria, padrão "S"

LEI N. 1.373, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1955

Cria cargo no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado, no Quadro Único do Estado, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Administrador, padrão P, do serviço de Esgoto da cidade de Lajes.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito necessário à execução desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Viação e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Aroldo Carneiro de Carvalho
Celso Ramos Branco
Júlio Coelho de Souza
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto
Victor Antônio Peluso Júnior
Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria de Viação e Obras Públicas, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Walter F. Piazza, diretor.

LEI N. 1.392, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Cria cargo no Quadro Único do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado um cargo de Consultor Jurídico, padrão "Y", no Quadro Único do Estado, de provimento efetivo, que será lotado na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único — O Consultor Jurídico da Secretaria da Viação e Obras Públicas será, também, o Procurador Judicial do Departamento de Estradas de Rodagem, na conformidade do disposto no art. 33, do decreto-lei n. 217, de 12 de setembro de 1946.

Art. 2º — É autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito necessário à execução da presente Lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Viação e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Aroldo Carneiro de Carvalho
Celso Ramos Branco
Júlio Coelho de Souza
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto
Victor Antônio Peluso Júnior
Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria da Viação e Obras Públicas, aos dezeto dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Walter Fernando Piazza, Diretor.

LEI N. 1.394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Cria o 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos da Capital, e anexa à nova serventia o Registro de Imóveis do sub-districto da Trindade.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criados, na comarca de Florianópolis, o 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos.

Parágrafo único — É incorporado à Serventia de que trata este artigo, o Ofício de Registro de Imóveis do sub-districto da Trindade, desanexado do 2º Tabelionato de Notas da Capital.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Celso Ramos Branco
Júlio Coelho de Souza
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto
Aroldo Carneiro de Carvalho
Victor Antônio Peluso Júnior
Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos dezeto dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Antonieta de Medeiros Vieira, Diretor substituto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 644

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Artigo único — É fixada a data de 26 do corrente, para a instalação do município de "Braço do Norte", a que se refere a Lei n. 231, de 22 de outubro de 1955, da Assembleia Legislativa.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Celso Ramos Branco

DECRETO N. 841

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — Cessa o desdobramento da Escola isolada de Rio Corujas, distrito de Braço do Norte, município de Tubarão, a contar de 31 de agosto de 1955.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de setembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 856

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica desdobrada no ano letivo de 1955, a Escola isolada de Linha Planalto, distrito e município de Concórdia.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 966

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei, n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de treze mil cruzeiros (13.000,00), suplementar a seguinte verba:

86 — Diretoria da Produção Vegetal

Verba 86-2-068 Crs 13.000,00

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 100,00
Funcionários	Cr\$ 80,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

PAULO HENRIQUE BLASI
DIRETOR

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

Serão aceitos para publicação, sómente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de

côrte, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita po-

telegrama, sómente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria receber a importância relativa.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.

As reclamações pertinentes à matéria retruída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

NOTICIÁRIO

O senhor Governador Irineu Bornhausen recebeu do novo Ministro da Justiça, dr. Menezes Pimentel, no dia 11 do corrente, o seguinte telegrama: "Tenho a honra de comunicar a v. excia. que em cumprimento a uma deliberação aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal assumiu hoje a presidência da República o dr. Nereu Ramos Vice-p. da Câmara Alta do Parlamento Nacional Republicano, p. Nereu Ramos está no firme propósito fiel a sua tradição política de excia. pte. Nereu Ramos está no firme propósito fiel a sua tradição política de assegurar a paz a todos os espíritos sem distinção e tranquilidade a todos os lares grande família brasileira assim sinceramente se empenhara todo devotamento a estabelecer um clima mutua compreensão entre forças políticas representativas opinião nacional. Ats. Sds. Menezes Pimentel/ Ministro Justiça".

O senhor Governador do Estado respondeu a esse despacho, com o seguinte: "Tenho honra de acusar o recebimento do telegrama no qual v. excia. me transmite a deliberação, aprovada pela Câmara Federal e Senado Federal, em virtude da qual assumiu a presidência da República o dr. Nereu Ramos, vice-presidente da Câmara Alta do Parlamento Nacional, Atenciosas saudações. Irineu Bornhausen, Governador do Estado".

Telegramas recebidos pelo dr. Jorge Lacerda, de congratulações pela sua eleição:

De Braço do Norte — Otto Sampayo Corrêa, presidente do Diretório da UDN; José Waterkemper, João Efting, Adolfo Brunning, escrivão de Rio Fortuna; Padre Ludgero Waterkemper, Roberto João Tenen, Antônio Buss, José Borinay, Gregório Roedder, Antônio Heidmann, Olga Horn Arruda, inspetora escolar; José Estevão Arruda, José Martins e Sátiro Vitorino Soares.

De Jaguaruna — Roberto Caruso Mac Donald, Gumerindo Goulart, Crespo Tavares, Maria Teresinha Canto, diretora substituta do Grupo Escolar e Aristeu Avila.

De Ituporanga — Max Probst, Hugo Haverroth, Levi Cunha, Vânia Colaço de Oliveira, Frederico Probst, Gilberto Filippi, Lauro Mello, Helmuth Koehler, Toni Blosfield, Osmar José Fillipi, Henrique Ramos da Luz, Guido Costa, Pedro Júlio Müller, Leonel Thiesen Bauer, Arnaldo Schappo, Osvaldo Jaehrig, Rodolfo Egerland, Rudolfo Ern, Julio Kurzhals, Querino Filippi, Alfredo Jaenisch, Waldemir Batista Franca, Emiliano Sá, Osni Rosa, Alcides Filippi, Lindolfo Felber, Miro Scharf, Léo Müller, Paulo Michels, Paulo Mohr, Max Probst, Bertoldo Celarius, Nereu Souza, Frederico Probst, Cesar Goss, Emilio Altemburg, Frida e Victor Bhur, Abdon Pereira Liz, Coletor Estadual; Aimália Zanini Linhares, diretora G. Escolar "Monte Alverne"; Argeniro Melo Guimarães, supente Delegado de Polícia; Gotti Grath e família e Joaquim de Oliveira Sobrinho e senhora.

De Itapiranga — Willibaldo Schoeller,

Lino Orman, Roberto Lauchner, e Ervino Schainich.

De Biguaçu — João Brasil Azevedo e padres Rodolfo e Albano.

De Itá (Seará) — Francisco Hall, presidente do Diretório da UDN; dr. Aldo Ivo Stumpf e Adolfo Hugo Geissler, secretário do Diretório da UDN.

De Ibirama — Benjamim Chiminelli, escrivão; Francisco Polidor, juiz de Paz; e Luita Chiminelli, Agente Postal.

De Lanças (Porto União) — Alfredo Hoepers.

De Icaras (Criciuma) — Antônio Coloneti, Silvino De Luca, Edu Paladini, Djalma Scaravaco, Obrandino Manoel dos Santos, José Realino, Emílio Nesi, Evaristo Piazza e Manoel Vicente Pereira.

De Dionisio Cerqueira — Heitor L. Angetti, Hélio Wasum, Prefeito Municipal.

De Guardas (Tubarão) — Hildo Corrêa e família.

De Araquari — Waldemiro Souza, Iraclio Souza, Elvira Leite, Sabina Cardoso, Maria Nunes, Nice Moreira, Norma Nunes, Teodora Tomasesi, Isolte Duarte Angelina Silva, Maria Pereira, Catarina Nascimento, Maria Silva, Astrigilda Santos, Maria Corrêa, Gilda Santos, Maria Soares, Maria Carvalho, Maria Pinheiro, Neusa Taiad, Ana Schaefer, Maria Mira, Violeta Costa, Maria Alves, Maria José Neves, Zaira Neves, Augusta Lima, Maria Silveira, Alair Souza, Maria Lima, Zélia Neves e Lucília Gorresen Toretti.

De Indaiá — Jorge Barroso, João Cândido da Silva, Alfredo Hardt, Alfredo Schroeder, Carlos Schroeder S. A., Indústria e Comércio, Walter Hering, Edmundo Schroeder, Walter Hering, presidente

do Diretório da UDN; Lúcio Theiss, presidente do Diretório do PRP; João Hennings Füño, presidente da Câmara Municipal; Nicolau Bona, presidente do Diretório do PDC; Luiz Cipriano, Delegado de Polícia; Oslim de Souza Costa, Arthur Dagnoni, João Curt Stroech, Getúlio Depim, Jose Machado Junior e Germano Tambosi.

De Lauro Müller — Venicio Campos, vereador da UDN; Walter Holthausen, Plínio Benício e João Corrêa Bittencourt.

De Imaru — Halley Capanema, presidente da UDN; Antônio Manoel Farias, presidente PSP; Paulo Custódio Silveira, Coletor Estadual e Divo Candemil.

De Henrique Lage — Domingos Costa Vêncio Medeiros e esposa, Romeu Pires, Angelo Fernandes, Nivaldo Lenz, José Prudencio, Ney Porto e Diretório da UDN.

De Chapecó — Onorio Romano Alberti, Antônio Bento Miranda, Walter Cezino Emerin, Pedro Honório do Nascimento, Pedro Jesuino dos Santos, Adelino da Silva e Oli Vicari, sargentos da 4ª Cia. Isolada; Vitorio José Alberti, Alexandre Antonioli, Avio Bittencourt Ribas, presidente do Diretório da UDN de Xaxim e Pedro Silva Maciel, presidente de Honra UDN.

De Mafra — Francisco Pasternak, José Novack, Aleixo Jerack, Irmãos Landovski Ltda, Casemiro Koppela, Ladislau Novack, Universindo Pinoti, Alberto Rodrigues Silva, José Gorski, Francisco Szoltz, Afonso Pieczarka, Francisco Steck, Gilberto Bueno, Franco Napoleão Samangorzewky, Carlos Busa, Pedro Kowaruk, Ludovico Bartolini, José Binek, José Ildoski, Valentiuk Novacki, Vitor de Andrejaski, Venceslau Andrade, Bronislau Nienkiewicz e Hugo von Linsingen, gerente da Rádio Rio Negro; Victor Detsch, Nivaldo Werner, Reinaldo Flemming, dr. Frederico Kiefer, diretor Hosp. São Vicente de Paula; Mário Saporti, Carlos von Linsingen Júnior, secretário PRP; Ayres Rauen, presidente Diretório UDN e Paulo Menegon.

De Porto União — Protásio Xavier Oliveira, Jornal "O Comércio"; Waldemiro Palhares, dr. Helly Souza, Ramiro Emerenciano, presidente Diretório UDN; João Madureira, vice-presidente Diretório UDN; Décio Ferreira Gringo, secretário Diretório UDN; Avahy Alves, subtenente radiotelegrafista P. M.; Joaquim Domit e Vânia Oliveira.

De Rio do Sul — Vânia Oliveira, Alberto Müller, Oswaldo Wehmuth e família, Albertina Albino, Jacintho Lima e senhora, José Bonifácio Cunha e família, João Fobeci, Pastor Hermann Stoer, Dionísio Pisa, Frederico Lindeneir e família, Carlos Collaço, Dionísio Pisa, presidente Associação Profissional Extrat. de Madeiras; Ernesto Gazziero, José Serafini Stiel, comerciante; Osmi Gomes; Lúzia Rodrigues, professores; Sergílio Mar-

celino, Luiz Demarch, Carlos F. Schneider, presidente Diretório UDN; Mozart Mello, secretário Diretório UDN; Luiz Santos Aché, fiscal de Armas; Tenente Nogueira de Castro e família, Nilo Borges, inspetor escolar; Funcionários Prefeitura: Manoel José Teixeira, William Christen, Ivo Luiz Knoll, Aparecida Arreda, Pedro Bornhausen, Eduviges Silva, João Conrado Martins, Alcino Carvalho, Mário Dalponte, João T. Schumi, Antônio Gustaldi, Roberto Wagner, Walter Martins, Niácio Silva, Napoleão Tschumi, Edgar Piazera e Alpheu Pamplona; Irmã Daura, superiora Hospital São Roque; Arnaldo Fiamoncini, Frei Humberto, Hercílio Fiamoncini, fiscal; e Domingos de Toffel.

De Timbó — Alcides Barth, Gelson Fiamoncini, Antônio Nones, Domingo Vicente, Luiz Giacomozi, Amadeus Müller, Artibiano Moser, Palermo Moser, Antônio Cas Grande, Vergílio Delpin, Alcides Barth, presidente Diretório Distrital de Dr. Pedrinho; Armando Lenzi, Arthur Buzzi, inspetor Escolar de Rodeio; Mário Lenzi e Fabiano Paterno, secretário Diretório PRP.

De Taubaté — Walter Schmitz, Prefeito Municipal; Frederico Luersem e Irmãos; e Ivone Schoroeder Rogge, escrivão de Paz.

De Piratuba — Otto Luiz Rogge, presidente Diretório UDN; Mário Luiz Rogge, secretário geral Diretório UDN; João Leopoldo Hiltigert, Delegado de Polícia; Otávio Matzenbacher, juiz de Paz; Edevino Hachmann, sub-tenente Delegado de Polícia e Dante De Patta, presidente do Diretório da UDN de Orléas.

De Orleans — Leonardo Nihues, presidente Coop. Mista S. Ludgero Ltda.; Reinaldo Schlickmann e José Figueiro de Queира.

De Nova Trento — Pedro Piva Júnior e senhora, Fernando Frederico Becker e José Valentim Borgonovo.

De Santo Amaro — Júlio Broering e família, Augusto Althoff e João Schmidt e família.

De São Bento — Luiz Guenther, Alfredo Diener, Carlos Ziperer Sobrinho, Wizel Kalhoff, Angelo Zanluca e Paulina Rudnick, agente postal de Fragosos.

De Presidente Getúlio — Curt Toewe, presidente do Diretório Municipal da UDN; dr. Fortunato Veleda Bernardes, Willy Rothemburg, Rodolfo Mass, Max Joenck, Arnoldo Schwartz, Willy Bowse, Oscar Hencher, Alissio Godotti, Pedro Pereira Filho, Harry Buremann, Alfredo Trindade, Coletor; Antônio Buchle, Arnoldo Schwartz, Harold Schoenfelder, Benjamin Chimeneli, Antônio Carlos Buchle, Alcino Francisco da Costa, Willy Loppnow, Paulo Fey, Alvim Schartz, Luiz Rigo, Otto Laemmel, Francisco Steinsack, Erich Nagel, José Zinck, Curt Schmidt e Liene Tzelikis.

De P. Pretos — Élio Fauth e Luiz Balvedi.

De Coatal — Irmãs de Caridade e Waldemar Naspolini e família.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de outubro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Julio Coelho de Souza

— o —

DECRETO N. 983

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 11 da Lei n. 1.362, de 29 de outubro de 1955,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para atender despesas com a criação da Universidade de Santa Catarina, de conformidade com o estabelecido na Lei n. 1.362, de 29 de outubro de 1955.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de outubro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN

Julio Coelho de Souza

DECRETO N. 984

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 76.000,00), suplementar às seguintes verbas:

05 — Gabinete do Governador

Verba 05-3-091 Cr\$ 60.000,00

Verba 05-4-194 Cr\$ 15.000,00

06 — Palacio do Governo
Verba 06-0-006 Cr\$ 1.000,00
Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de outubro de 1955.
IRINEU BORNHAUSEN
Júlio Coelho de Souza

DECRETO N. 985

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), suplementar à seguinte verba:

54 — Encargos Gerais do Estado

Verba 54-4-223 Cr\$ 10.000.000,00
Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de outubro de 1955.
IRINEU BORNHAUSEN
Júlio Coelho de Souza

DECRETO N. 986

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de um mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros (1.752,00), suplementar à seguinte verba;

21 — Pessoal em Disponibilidade

Verba 21-0-006 Cr\$ 1.752,00
Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de outubro de 1955.
IRINEU BORNHAUSEN
Júlio Coelho de Souza

DECRETO N. 987

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de duzentos e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 261,00), suplementar à seguinte verba:

57 — Contadoria Geral do Estado

Verba 57-1-022 Cr\$ 261,00
Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de outubro de 1955.
IRINEU BORNHAUSEN
Júlio Coelho de Souza

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 30 de março de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:
Osvaldina Zancanaro, para exercer a função de Tesoureira da Caixa Escolar "Vidal Ramos", do Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumenau", da cidade de Rio do Sul.

Portaria de 31 de agosto de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A regente de ensino primário Arrides Maria Prade para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Gustavo Capanema", município de Presidente Getúlio, a contar de 23 de agosto de 1955, com o salário diário de Cr\$ 27,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente:

Arvelina Coradeli para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio do Leste, distrito de Águas Brancas, município de Bom Retiro, a contar de 1º de março de 1955.

Início Nihues para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Gabiroba, distrito e município de Bom Retiro, a contar de 26 de agosto de 1955.

Lealdina Lins para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Barbacá, distrito e município de Bom Retiro, a contar de 26 de agosto de 1955.

Portarias de 22 de setembro de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente:

Arvelina Coradeli para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio do Leste, distrito de Águas Brancas, município de Bom Retiro, a contar de 1º de março de 1955.

Início Nihues para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio Cachimbo, distrito de Águas Brancas, município de Bom Retiro.

Nasi Maria dos Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Campo Novo, distrito e município de Bom Retiro, a contar de 1º de setembro de 1955.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.908/55

Maria Aurora Garcia Neto, ocupante da função de Professor Complementista, referência VII, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Simplicio dos Santos", de São José do Cerrito, município de Lajes, requer aposentadoria.

2. Submetida à inspeção de saúde, constatou a Junta Médica do Centro de Saúde de Lajes, ser a requerente "portadora de 213, motivo pelo qual é julgada definitivamente incapacitada para o exercício de suas funções ou de qualquer função pública em geral".

3. Informa o Tesouro do Estado que a requerente, d. Maria Aurora Garcia Neto, deverá ser aposentada com vencimentos proporcionais a 21 anos de serviços, de acordo com o item II, do artigo 197, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949".

4. Pelo deferimento, com o provento mensal de Cr\$ 785,40, inclusive o adicional de 10%.

S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira.
Moacyr de Oliveira.
Hamilton J. Hildebrand.
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.913/55

Raul Vicente Vieira, cabo da Polícia Militar, destacado em Ibirama, requer contagem, pelo dôbro, de um período de licença-prêmio, para efeito de transferência para a Reserva Remunerada.

2. Segundo informação de fls. 2 v., do Tenente-Coronel Chefe do Estado Maior da referida corporação, tem o peticionário direito ao que pede, relativamente ao decénio compreendido entre 17 de setembro de 1942 e 17 de setembro de 1952.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira.
Moacyr de Oliveira.
Hamilton J. Hildebrand.
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.915/55

Maria Isabel Búchele Fernandes, aposentada no cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, requereu retificação do ato de sua aposentadoria e incorporação de gratificação de curso complementar.

2. O processado mereceu estudo por parte desta Comissão, que concluiu através do parecer 380/55, pelo deferimento do pedido, no que respeita à retificação do ato aposentatório. Não lhe foi reconhecido o direito de incorporação aos proventos da gratificação de curso complementar, por não contar com mais de dez anos de exercício ininterrupto na função gratificada.

3. Entretanto, antes mesmo do pronunciamento desta Comissão, já o decreto datado de 11/12/54, retificava os proventos da requerente para o correspondente à classe "J", pois que a reestruturação dos quadros de Professores Normalistas elevava para essa classe, todos os ocupantes da classe H. Isto, aliás, ficou reconhecido no próprio parecer 380/55.

As razões desta retificação são encontradas na Lei 922, de 15/9/53, e não como se referem as informações e o próprio requerente, na Lei 1.037, de 9 de junho de 1954. Esta última aumentou os inativos do Estado a partir de 1º de janeiro de 1954. Nesta data a requerente ainda pertencia à atividade, e como tal deveria ter sido contemplado com o aumento concedido pela Lei n. 922.

4. Como, porém, o ato de retificação sómente foi publicado em 19/1/55 (D.O. 5.926), não pôde a requerente receber a diferença que fazia jus, a partir da data da sua aposentadoria, pois que para isto era necessário a abertura de crédito especial, por se tratar de despesa de exercício anterior.

5. Assim, em aditamento às conclusões do parecer 380/55, desta Comissão, somos pelo relacionamento da importância de Cr\$ 3.245,00, em favor da requerente, que constitui a diferença, a mesma, verificada nos seus proventos, no período de fevereiro a dezembro de 1954.

S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira.
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.916/55

José Inocêncio dos Anjos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Único do Estado, requer remoção do Centro de Saúde de Blumenau para o Centro de Saúde desta capital.

2. Informa a direção do Departamento de Saúde Pública que "para o Centro de Blumenau, onde está servindo o requerente, foi, por

ato recente, renovado, a pedido, do Centro de Saúde de Joaçaba, o Guarda-Sanitário, classe H, Walnor Marques.

O desenvolvimento dos serviços do 1º distrito sanitário, sediado nesta capital, está a exigir maior número de Guarda-Sanitários. Assim, aquela unidade-sanitária não fica desfalcada de um Guarda-Sanitário e o Centro de Saúde desta capital se beneficia com mais um, para melhor atender os serviços de higiene da alimentação, polícia-sanitária e vacinação".

3. Em face do exposto, opinamos pelo deferimento.

S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira,
Moacyr de Oliveira,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.917/55

Benta Bernardina Bosco, professora diarista com exercício na escola de Bracinho, município de Guaranimirim, requer equiparação à Professor Complementarista, a que se julga com direito.

2. Segundo informação de fts., a requerente é professora diarista desde 1º de março de 1952.

3. Não contava, portanto, na data da Lei n. 820, de 30 de janeiro de 1953, o tempo de serviço suficiente para fazer jus ao que pede.

4. Pelo indeferimento.

S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.918/55

Jacob Aloysio Kroetz, professor diarista, com exercício na escola de Linha Beleza, município de Itapiranga, requer aumento de vencimentos, na base de 30%.

2. Não existindo lei que ampare a pretensão do requerente, opinamos pelo arquivamento do presente processo.

S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.919/55

Natércia Batista, professora aposentada, requer aumento de proventos, baseada na lei n. 1.057, de 9 de junho de 1954.

2. Segundo informação de fts., a requerente foi aposentada no dia dois de setembro de 1954 e o aumento dos inativos atingiu somente aos que foram aposentados até 31 de dezembro de 1953.

3. Em face do exposto, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.920/55

Alzira Blumer Quint, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Atendente, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí, requer pagamento da gratificação nos termos do artigo 123, item II, da lei n. 249, de 12-1-949.

2. A situação da requerente não está enquadrada nos casos previstos pelo decreto 390, de 13-12-939 que institui uma gratificação adicional por trabalho de natureza especial.

Está, entretanto, a requerente gozando dos privilégios instituídos pela lei n. 435, de 11 de outubro de 1950, que estabeleceu regime especial de trabalho e de férias aos funcionários que manipulam Raios X e substâncias radioativas.

3. Nesta conformidade, nada há que deferir à requerente.

Pelo arquivamento.
S. S., em 13 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira,
Moacyr de Oliveira,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.921/55

José Leite, soldado da Polícia Militar, destacado em Herval d'Oeste, requer pagamento da quantia de Cr\$ 181,10, referente ao adicional do período de 2 de abril a 31 de dezembro de 1953.

2. Informa a Contadoria Geral do Estado que

"já foi relacionada em favor do requerente a importância de Cr\$ 281,10, proveniente de adicional, correspondente ao período de 2 de abril a 31 de dezembro de 1953".

3. Em face do exposto, opinamos pelo arquivamento.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.922/55

A Diretoria da Produção Animal propõe seja contratado Luiz Manoel Lopes Vieira na função de Auxiliar de Agrônomo, com o salário mensal de Cr\$ 1.900,00.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.923/55

A Diretoria da Produção Animal, juntando os documentos exigidos por lei, propõe seja contratado Ubirajara Bugre da Costa na função de Instrutor Agrícola, com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00.

2. Nada temos a opor.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.924/55

Haroldo Vilela, filho de Alvaro José Vilela, falecido no dia 29 de junho passado, requer pagamento do funeral.

2. Dispõe o art. 1º do Decreto-lei n. 1.045, de 11 de julho de 1944, que

"à família do funcionário aposentado ou em disponibilidade, que falecer, será concedida, a título de funeral, a importância correspondente ao proveniente de um mês".

3. Segundo informa o Tesouro do Estado, tem o requerente direito a perceber a quantia de Cr\$ 1.806,50, a título de funeral.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.925/55

Maria Hamann, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na escola de Braga do Trombudo Central, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul, requer aposentadoria.

2. Conta a requerente segundo informação de fts., 25 anos de exercício no magistério, computado, pelo dôbro, dois períodos de licença-prêmio.

3. Pelo deferimento, de acordo com o art. 199, § 3º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, com o provimento mensal de Cr\$ 1.122,00.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.926/55

Alba Maria Guimarães, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, com exercício na Coletoria Estadual de Lajes, requer mudança de nome.

2. Segundo o documento de fts., a requerente contraiu nupcias no dia 14 de abril último, passando a assinar-se Alba Maria Guimarães Guolio.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.927/55

Angelo Ribeiro, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, lotado na 29ª Circunferência Escolar sediada em Concórdia e com exercício no Departamento de Educação, requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedida é de 4% sobre Cr\$ 2.900,00, ou de Cr\$ 116,00 mensais, a partir de 31 de agosto p. fundo, data em que completou 14 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.928/55

João Honório do Nascimento, ocupante

do cargo da classe I, da carreira, ex-tinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.600,00, ou para Cr\$ 128,00 mensais, a partir de 1º de novembro de 1954.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 128,00 do exercício de 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.
Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.929/55

Abilio Manoel Gouart, segundo sargento da Polícia Militar, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.900,00, ou para Cr\$ 152,00 mensais, a partir de 1º de agosto do corrente ano, em cuja data completa 19 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 20 de setembro de 1955.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira,
Alcides H. Ferreira,
Hamilton J. Hildebrand,
Aprovado.
(a.) Irineu Bornhausen.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA PENSOES DOS INDUSTRIARIOS

DELEGACIA EM FLORIANÓPOLIS

Editorial n. 9/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior da Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Campolina Manoel Inácio Filho, processo n. 1 600 897;
2 — Vitalino Ramos Santana, processo n. 1 602 009;
3 — Marcos Manoel Martins, processos n. 1 613 085 e 1 614 377;
4 — Iraei Maria Silvano, processo n. 1 693 969;
5 — Manoel Estanislau Francisco, processo n. 1 614 440;
6 — Brautino Duarte Pereira, processo n. 1 602 394;
7 — João Manoel Porto, processo n. 1 614 403;
8 — Elizário José de Jesus, processo n. 1 613 072;

9 — Walmir Marcellino Borges, processo n. 1 600 894;
10 — Antônio Elías, processos n. 1 613 203 e 1 614 322;
11 — José Ildefonso Eduardo Teixeira, processo n. 1 707 614 e 1 073 813.

Florianópolis, 17 de novembro de 1955.
Cyro Belli Müller, Chefe do Serviço de Benefícios.

(3627)

AGÊNCIA EM JOINVILLE

Editorial n. 5/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

1 — Helena Scharp, empregada de Henrique Meyer & Cia., processo de benefício n. BI-3-1 613 986, cessação em 30-6-55. Confirmada.

Joinville, 31 de outubro de 1955.
Walter Weinreber, Agente.

(3626)

Editorial n. 6/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que tem o prazo de 30 dias a contar desta data, para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

1 — Maria Jose Cardoso, empregada de Sociedade Capital Ltda., processo de benefício n. BI-3-1 612 729, cessação em 15-7-55. Confirmada.
2 — Manoel Raymundo Ribeiro, empregado da Cia. Técnica de Construções, processo de benefício n. BI-3-1 695 777, cessação em 31-8-55. Confirmada.

Joinville, 10 de novembro de 1955.
Walter Weinheber, Agente.
(3624)

Editorial n. 7/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Catarina Gonçalves, desempregada, processo de benefício n. BI-3-1 601 931. Indeferido.

2 — Edith Benke, empregada da Tecelagem Bôa Vista, processo de benefício n. BI-3-1 602 739. Indeferido.

Joinville, 10 de novembro de 1955.

Walter Weinheber, Agente.

(3625)

AGÊNCIA EM BLUMENAU

Editorial n. 1/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — João de Souza e Silva, empregado da Soc. Ind. Blumenauense Ltda., processo n. B/1 601 055. Indeferimento homologado;

2 — Antônio Zoz, empregado de Brandes e Hahne Ltda., processo n. B/0 878 542. Indeferimento homologado;

3 — João P. Corrêa, empregado de Arnaldo Fischer, processo n. B/0 784 419.

Indeferimento homologado:
4 — Maria Mercedes de Souza, empregada da Tecelagem União S. A., processo n. B/0 878 866. Indeferimento homologado;

5 — João P. Corrêa, empregado de Arnaldo Fischer, processo n. B/0 878 833. Indeferimento homologado;

6 — Manoel da Cunha, empregado da Ind. de Art. de Metal Fama Ltda., processo n. B/0 878 564. Indeferimento homologado;

7 — José Donato Weber, empregado de Schwab e Pfiffer, processo n. B/1 601 014. Indeferimento homologado;

8 — Irma Lana, empregada da Ind. Textil Cia. Hering, processo n. B/1 071 941. Indeferimento homologado;

9 — Doninha Benvenida Peixe, empregada da Fábrica de Art. Textis Artes S. A., processo n. B/1 072 332. Indeferimento homologado;

10 — Aurea Pinheiro, empregada de Adolfo Kander S. A. Com. e Ind., processo n. B/0 878 547. Indeferimento homologado;

11 — Corina Cunha Martins, empregada da Fábr. de Art. Textis Artes S. A., processo n. B/1 601 053. Indeferimento homologado;

12 — Adenir Cândido dos Santos, empregada da Ind. Textil Cia. Hering, processo n. B/1 072 335. Indeferimento homologado;

13 — Carmem Costa, empregada de fansen Irmãos, de Indaiatuba, processo n. B/0 878 535. Indeferimento homologado;

14 — Ignez Machado, empregada de fansen Irmãos, de Indaiatuba, processo n. B/0 878 518. Indeferimento homologado;

15 — Elvira Carvalho, empregada da Imp. Catarinense de Fumos S. A., de Ilhabela, processo n. B/0 784 437. Indeferimento homologado.

Blumenau, 9 de novembro de 1955.
Alexandre Gomes, Agente.

(3623) Portaria de 15 de novembro de 1955
O PREFEITO MUNICIPAL RESOLVE
Designar:

Natércia Lemos Müller, Chefe de Expediente e Pessoal, padrão V, do Quadro Único do Município, com exercício na Diretoria de Administração, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração enquanto durar o impedimento da respectiva titular.

(3611)

Lançamento de Impostos sobre Indústria e Profissões e de Licença e Taxas relativas, sobre estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais

Estando se procedendo, nesta Prefeitura, ao lançamento dos impostos e taxas acima mencionados, referentes ao exercício de 1956, de acordo com o estabelecido pela Lei n. 245, de 15 do corrente (Código Municipal) ficam convidados todos os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais, sujeitos ao registro de vendas e consignações, a apresentarem, a esta Diretoria, dentro do prazo de 10 dias, por escrito, o respectivo total de vendas realizadas entre 1º de julho de 1954 a 30 de junho de 1955.

No intuito de facilitar o serviço testa repartição, esta Diretoria espera a colaboração de todos os interessados, a fim de evitar que se processe o lançamento ex-officio, acrescido de multa de 20%, de acordo com a Lei citada.

Diretoria da Fazenda, 16 de novembro de 1955.

Reinoldo Alves, diretor.
(3-1) (3613)

Editorial

Com o presente, são convidados os abaixo relacionados, para dentro de 15 dias, a contar desta data, virem à Prefeitura prestar esclarecimentos, em assuntos nos quais são partes interessadas:

Número — Nome — Assunto

2.860-55 — Nacílio José Amin — Transferência de terreno.

2.633-55 — Hercílio L. Filho (Osvaldo Ferreira de Melo) — Transferência de terreno.

2.704-55 — Dr. Pedro de Moura Ferro — Transferência de terreno.

2.634-55 — Hercílio L. Filho (Dr. Walmor Cardoso da Silva) — Transferência de terreno.

2.619-55 — Hercílio L. Filho (Dr. Mário do Larno Cantião) — Transferência de terreno.

2.469-55 — Hercílio L. Filho (Derval José dos Reis) — Transferência de terreno.

2.467-55 — Hercílio L. Filho (Maurício dos Reis) — Transferência de terreno.

2.568-55 — Hercílio L. Filho (Nadir Ferrari) — Transferência de terreno.

1.469-55 — Odilon B. Vieira (Provinça Francisca da Imaculada Conceição do Brasil) — Transferência de terreno.

2.696-55 — Hercílio L. Filho (Antônio Matheus Krieger) — Guia.

2.786-55 — Hercílio L. Filho (Alzira Maria da Silva) — Guia.

2.824-55 — Acelon P. da Costa (João Alexandre da Costa e Maria Guilhermina Machado) — Guia.

2.669-55 — João M. Pacheco Jr. (Jairo Lisboa) — Guia.

2.712-55 — João M. Pacheco Jr. (Rosa Maria da Conceição Camargo Fernandes) — Guia.

2.792-55 — Helena Zimmer Fiedler — Demolição de casa de madeira.

2.702-55 — Maria Cherem Radzinski — Desmembramento.

2.791-55 — Deodato João Silva — Const. de casa de madeira (2-B).

2.672-55 — Maria Faustina Pedra — Const. de casa de madeira (2-B).

2.196-55 — Osmar Sebastião Caetano — Const. de casa de madeira (A).

2.652-55 — Moellmann & Rau Ltda. — Const. de prédio.

1.404-55 — André Maykot — Isenção do imposto.

2.031-55 — Doralice Born Gonçalves — Pede pensão.

307-55 — André Maykot — Entrega de rua.

Certifico outrossim que, findo o prazo indicado, sem que sejam prestadas quaisquer informações por parte dos acima convocados, serão os respectivos processos arquivados, à vista do que dispõe o parágrafo único do art. 44, da Lei n. 127, de 14 de janeiro de 1952.

Diretoria de Administração, em 14 de novembro de 1955.

Natércia Lemos Müller, chefe de secção do exp. e pessoal.

(3563)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 246

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o Código Municipal de Florianópolis, que basta com a presente Lei.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 15 de novembro de 1955.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.
Gustavo Neves Filho, Secretário-Geral, em exercício.

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(3610)

LEI N. 247

O povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam aumentados, a partir de 1º de Janeiro de 1956, os vencimentos dos funcionários do Quadro Único do Município, dos extranumerários, inativos e pensionistas, dentro das seguintes normas:

I — Até Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) em quarenta por cento;

II — Até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em quarenta por cento nos primeiros mil cruzeiros e em trinta por cento no restante;

III — Nos vencimentos até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o aumento obedecerá até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a norma do item II e excedente será majorado em vinte por cento.

Art. 2º — Ficam criados os cargos de Administrador de Limpeza Pública

e Administrador de Obras Públicas.

Art. 3º — Os chefes de secção ficam reclassificados no padrão Y.

Parágrafo único — Equiparam-se aos chefes de secção os cargos ou funções de Administrador Geral dos Cemitérios Públicos, Administrador Geral dos Serviços de Abastecimento Público, Almoxarife, Mecânico Chefe, Lançador, Tesoureiro, Oficial de Gabinete Administrador de Limpeza Pública e Administrador de Obras Públicas, Dentista, Farmacêutico, Especialista, Enfermeiro, Lixadorista e Médico.

Art. 4º — O Pagador, Auxiliar de Lançador, Apontador e o Estatístico ficam reclassificados nos padrões O, P, N, S respectivamente.

Art. 5º — Ficam reclassificados no padrão Z-2 os cargos de Diretores, Procurador e Contador.

Parágrafo único — O padrão Z-2 é fixado em Cr\$ 8.500,00 (oitocentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 6º — O Secretário Geral receberá Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 7º — Para a execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 15 de novembro de 1955.

Osmar Cunha, prefeito municipal.
Gustavo Neves Filho, secretário geral, em exercício.

Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Asbelina Dias Mourão, diretor de Administração.

(3612)

INDÚSTRIA DE MADEIRAS JANSSEN S. A.

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 2 de Janeiro de 1956, às 9 horas da manhã, no escritório da firma, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aprovação do balanço e contas do exercício de 1955.

2º) Eleição da nova diretoria.

3º) Eleição do conselho fiscal.

Assuntos de interesse social.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 1955.

João Batista Rudolf, diretor-gerente.

(3-2) (3616)

INDÚSTRIAS DAMO S. A.

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da firma Indústrias Damo S. A., convidados para a assembléia geral extraor-

dinária, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1955, às 14 horas, na sede social, com a seguinte

Ordem do dia

a) Aumento do capital social.

b) Reforma dos estatutos sociais.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cacador, 10 de novembro de 1955.

Lugindo Dal Asta, diretor;
Nelsina E. Damo, diretora.

(3-2) (3615)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA H. JORDAN S. A.

Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da "Comércio e Indústria H. Jordan S. A.", para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 1955, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos.

2º) Assuntos de interesse geral.

Joinville, 18 de novembro de 1955.

Otto Jordan Sobrinho, diretor-superintendente.

Felino Jordan, diretor-comercial.

(3-1) (3634)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO I

Florianópolis, 21 de novembro de 1955

NÚMERO 128

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 35

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atendendo ao que lhe foi requerido, e de acordo com o art. 207 § 2º da Lei de Organização Judiciária, combinado com o art. 119, inciso I da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

RESOLVE:

Conceder ao dr. Arthur Balsini, juiz de direito da comarca de Campos Novos, licença de 30 dias para tratamento de saúde, a partir de 13 do corrente.

Publique-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 1955.

Guilherme Abray.

Editorial n. 78

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação cível n. 3.956 de São Bento do Sul, apelante A Companhia M. Zipperer, Madeiras e apelado Heriberto Tureck. Relator o exmo. sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação cível n. 3.957 de Palhoça, apelantes Ewald Ephrem Prim e sua mulher e apelados Maria José da Silva e Alberto Neckel. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.133 de Pôrto União, apelante o dr. Juiz de direito e apelados Hercílio Martins e sua mulher Maria Justina Martins. Relator o exmo. sr. des. Arno Hoeschl.

Apelação cível n. 3.955 de Joacaba, apelantes Rodolfo Rofner, Alberto Rofner e suas mulheres e apelada Maria Gunther. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 17 de novembro de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário em exercício.

Editorial n. 3.235

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torno público, que de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código de Processo Civil, será julgado no dia 23 de novembro, o seguinte processo:

Agravio n. 2.338 da comarca de Concórdia, em que é agravante a Empresa Colonizadora Luce, Rosa & Cia. Ltda. e agravada a Prefeitura Municipal de Concórdia. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 16 de novembro de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário em exercício.

Editorial n. 3.236

De ordem do exmo. sr. des. presidente

do Conselho Disciplinar da Magistratura, torno público que na sessão de 16 de corrente, foram assinados os acordos nos seguintes autos:

Reclamações n. 50 da comarca de Chapecó, em que é reclamante o dr. Roberto Machado e reclamado o dr. Mário Gonzaga Costa, juiz substituto da comarca. Relator o sr. des. Guilherme Abray, cuja conclusão é do teor seguinte: "Acordam os Juízes do Conselho Disciplinar da Magistratura, em determinar ao dr. juiz reclamado que processe, em separado e de acordo com o que dispõe o art. 100 do Código de Processo Penal, a exceção de suspeição a ele oposta pelo reclamante, no processo a que este responde por crime de Imprensa (art. 9, letras f e h, da lei 2.083 de 12-11-53), e não reconhecida, e a encaminhe para julgamento à Câmara Criminal; e mandar instaurar, quanto aos demais fatos imputados ao reclamado, a competente correção".

Foram aprovados os relatórios ns. 9, 18, 21, 24, 27, 33 e 39 dos drs. juízes de direito das comarcas de Blumenau (2ª Vara), Timbó, Ibirama, Biguaçu, Blumenau (1ª Vara), Jaraguá do Sul e Bom Retiro.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 17 de novembro de 1955.

Irene da Silva Pereira, 2º sub-secretário, no impedimento do secretário, em exercício.

Editorial n. 3.237

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 28 de corrente, os seguintes processos:

Agravio n. 2.405 da comarca de Blumenau, em que são agravantes e agravados Sul Americano Terrestres, Marítimos e Acidentes e Irma Letzow. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Agravio n. 2.474 da comarca de Rio do Sul, em que é agravante Augusta Strey e agravado Oscar Biegling. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.622 da comarca de São Joaquim, em que é apelante a Firma Exportadora de Pinho e Madeiras de Lei Ltda. Indústria e Comércio e apelado Francisco Matos de Souza. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Osmundo Nóbrega.

Apelação cível n. 3.690 da comarca de Joaçaba, em que é apelante José Kuhn e apelado Narciso Fiorini. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Osmundo Nóbrega.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 17 de novembro de 1955.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACORDÃO N. 3.548

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso n. 100, vindos da 11ª Zona — Curitibanos:

O Partido Social Democrático recorre da decisão contida na ata final da 11ª Zona, relativa à votação no cargo de prefeito do município de Curitibanos. Alega que

o fato de haver recurso contra a apuração da 15ª e 16ª seções impede que a Junta Eleitoral compute os votos dessas seções. O recorrente não instruiu o processo. O exmo. juiz eleitoral, presidente da Junta, limitou-se a encaminhar o processo. O exmo. dr. Procurador opinou no sentido de ester pre-judicado o recurso. De fato, o recurso

está prejudicado, porquanto este Tribunal, na sessão de 16 de novembro de 1955, julgou válidas as votações das 15ª e da 16ª seções, confirmando a decisão da Junta.

Em face do exposto.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por votação unânime, declarar prejudicado o recurso.

Publique-se e comunique-se.

feito eleito, para o município de Rio do Sul e por isso é de se julgar prejudicado o recurso.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 1955.
(Ass.) Osmundo Nóbrega, presidente.
Arno Hoeschl, relator. Adão Bernardes.
Manoel Barbosa de Lacerda. Henrique Stodieck. Aldo Ávila da Luz. Alves Pedrosa. Abelardo da Silva Gomes.

ACÓRDÃO N. 3.559

Vistos, etc.

A União Democrática Nacional interpôs recurso contra a decisão da Junta Eleitoral da 26ª Zona que anulou os votos contidos em uma sobrecarta da urna da 11ª seção.

O referido Partido, apresentou em sessão, oralmente e antes do julgamento, um pedido de desistência do recurso interpôsto.

Isto posto:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, unanimemente, homologar a desistência do recurso para que produza os efeitos legais.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 1955.

(Ass.) Osmundo Nóbrega, presidente.
Arno Hoeschl, relator. Adão Bernardes.
Manoel Barbosa de Lacerda. Henrique Stodieck. Aldo Ávila da Luz. Alves Pedrosa. Abelardo da Silva Gomes, Proc. Reg.

COMISSÃO APURADORA

APURAÇÃO realizada dia 18-11-1955

MUNICÍPIOS APURADOS ATÉ HOJE: 66

(Final)

PARA GOVERNADOR

DISCRIMINAÇÃO	VOTOS APURADOS		
	Total anterior	Dia 18-11-1955	Total até hoje
Francisco B. Gallotti	168.501	911	169.412
Jorge Lacerda	172.152	396	172.548
Votos em branco	5.138	8	5.146
Votos nulos	4.260	75	4.335
Total dos votos	350.051	1.390	351.441

PARA VICE-GOVERNADOR

DISCRIMINAÇÃO	VOTOS APURADOS		
	Total anterior	Dia 18-11-1955	Total até hoje
José de Miranda Ramos	169.086	933	170.019
Heriberto Hülse	169.500	350	169.850
Votos em branco	7.178	31	7.209
Votos nulos	4.287	76	4.363
Total dos votos	350.051	1.390	351.441

Florianópolis, 18 de novembro de 1955.

Des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa
Presidente da Comissão Apuradora

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria de 16 de novembro de 1955

O PROCURADOR GERAL RESOLVE
Conceder Henna:

A Max Paulo Baier, ocupante do cargo de Promotor Público, classe Y-1, da carreira do Ministério Público, do Quadro Único do Estado, comarca de Joaçaba, terceira entrância, 30 (trinta) dias, com vencimento integral, para tratamento de saúde.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 21 de novembro de 1955

NÚMERO 150

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARÃES

Fº.

SUPLENTES

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSE DE MIRANDA RAMOS

LIDERES PARTIDARIOS

P. S. D.

Lider: Osni Medeiros Régis.

U. D. N.

Lider: Laerte Ramos Vieira.

Vice-lider: Mário Orestes Brusa.

P. T. B.

Lider: João Colodel.

Vice-lider: Olice Pedra de Caldas.

P. D. C.

Lider: Rubens Nazareno Neves.

P. R. P.

Lider: Luiz de Souza.

Vice-lider: João Vicente Schneider.

P. S. P.

Lider: Leopoldo Olavo Erig.

LEI N. 232, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1955

Aprova termo aditivo de acordo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, faz saber que aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o termo aditivo ao acôrdo celebrado em 6 de março de 1953, entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, visando a articulação dos serviços de florestamento e proteção de matas no território do referido Estado.

Art. 2º — É do seguinte teor o termo aditivo a que se refere o artigo 1º: "Aos 27 dias do mês de abril de 1954, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, e respectivo Ministro, sr. dr. João Cleofas, por parte do Governo da União, e o sr. Irineu Bornhausen, Governador do Estado de Santa Catarina, resolveram assinar o presente termo aditivo, modificando o parágrafo único da cláusula

primeira, e as cláusulas terceira e quarta, do já citado acôrdo, para o seguinte:

"Parágrafo único da cláusula primeira — A despesa decorrente do presente término aditivo, na importância de Cr\$ 300.000,00, correrá no corrente exercício, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 01 — Acordos, 16) S. F. — 1º Fomento do Serviço de reflorestamento em colaboração com os Estados, Municípios e particulares, art. 4º, anexo 18, da Lei 2.135, de 14-12-1953 — a qual foi deduzida na escrituração do Serviço Florestal, para distribuição à Delegação Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Santa Catarina, e, nos anos vindouros, à conta dos créditos votados para tal fim."

"Cláusula terceira — Para execução do presente término aditivo, além das dotações normais do Serviço Florestal, o Governo da União concorrerá com a cota anual de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

"Cláusula quarta — O Governo do Estado de Santa Catarina concorrerá igualmente, com a cota anual de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)."

Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acôrdo anterior já citado. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo

LEI N. 233, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1955

Fixa o subsídio e a representação do Governador do Estado, para o período 1956 — 1961.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º — Os subsídios do Governador e do Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, para o período de 1º de fevereiro de 1956 a 31 de janeiro de 1961, são fixados respectivamente, em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) mensais.

Art. 2º — É fixada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais a representação devida ao Governador ou a seu substituto, quando em exercício, para o período governamental referido no artigo anterior.

Art. 3º — A partir do ano de 1956, o Orçamento do Estado consignará as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes dessa lei.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de novembro de 1955.

LEI N. 234 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

Aprova lei municipal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a lei municipal n. 1, de 16 de maio de 1955, oriunda da Câmara Municipal de Itapiranga, que criou o distrito de São João.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de novembro de 1955.

Braz Joaquim Alves, presidente.

pelas testemunhas Ayrton Vasconcelos Antônio Martins dos Reis e por mim, Célio Braga, dactilografo classe F, com exercício na Secção de Execução, da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografiei.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1954, (aa.) João Cleofas, Irineu Bornhausen, Ayrton Vasconcelos, Antônio Martins dos Reis e Célio Braga.

(Publicado no Diário Oficial da União, de 5-5-54, fls. 8.153).

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de novembro de 1955.

Braz Joaquim Alves, presidente.

LEI N. 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955

Consolidada disposições do Monopólio dos funcionários públicos civis do Estado e dá outras providências.

O deputado Braz Joaquim Alves, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com as atribuições que me são conferidas pelo art. 29, da Constituição do Estado, faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — O art. 4º da Lei n. 369, de 15 de dezembro de 1949, que "consolidou disposições legais do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado de Santa Catarina e dá outras providências," passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º — São obrigados a inscreverem-se como contribuintes do Montepio:

I — os funcionários públicos estaduais, desde que ocupem cargo, de provimento efetivo, isolado ou de carreira, do Quadro Único do Estado;

II — os funcionários públicos municipais, desde que ocupem cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira, do Quadro Único do Município;

III — os oficiais e praças de pré, da Policia Militar do Estado.

§ 1º — A obrigatoriedade, a que se refere este artigo, só atinge a funcionários, oficial ou praça de pré, com idade inferior a cinquenta (50) anos.

§ 2º — É excluída ainda da obrigatoriedade a que se refere este artigo, a pessoa que mantém condição de celibato, respeito à obrigação contraida para com a associação a que pertence.

§ 3º — A inscrição de funcionários municipais e praças de pré deverá ser precedida e dependerá de exame de saúde, por junta médica oficial."

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de novembro de 1955.

Braz Joaquim Alves, presidente.

PORTARIA N. 25/55

O deputado Braz Joaquim Alves, presidente da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º — Classificar na Secretaria da Mesa, ficando à disposição do senhor deputado 2º Secretário, como encarregado dos apontamentos da ata, o oficial Legislativo Edgar Bonassis da Silva.

2º — Classificar na diretoria do Expediente, (seção da Taquigrafia) o Reda-

tor de Debates Euclides dos Santos. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, Gabinete da presidência, em 12 de novembro de 1955.

Braz Joaquim Alves, presidente.

VETO PARCIAL A LEI N. 1.340

ESTADO DE SANTA CATARINA
Palácio do Governo em Florianópolis, 11 de agosto de 1955.

OF. N. 1.012.

Senhor presidente,

Tenho a honra de comunicar a vossa excelência que, no uso das atribuições que me concede o inciso XVIII do artigo 52, e com fundamento no § 1º do artigo 28, da Constituição Estadual, resolvi vetar, por inconstitucional, as expressões "provimento em comissão", do projeto de Lei n. 1.348, de 5 de outubro de 1955.

Dispõe o artigo 27, III da Constituição Estadual:

"III — a criação e extinção de cargos e funções estaduais e fixação alteração dos respectivos estipêndios".

O poder de emendar é corolário do poder de iniciativa. A emenda, (diz Carré de Malberg) não é senão "uma nova iniciativa, que se injeta sobre uma iniciativa anterior".

"Se a emenda é "uma forma de iniciativa", um "corolário" de iniciativa, "o próprio direito de iniciativa", já se vê que, onde falta a competência para a iniciativa, falta competência para a emenda".

"Podia a Assembléia aprovar ou rejeitar o projeto. Afirma-se que era gravoso ao Estado, repeliu-o. Podia concertá-lo quanto à forma". (Ac. Supremo Tribunal Federal, Representação 164).

O projeto de Lei, que o Executivo encaminhou com a mensagem 569, de 12-5-55, à Assembléia, visava a criar um cargo isolado, no quadro de funcionários no Palácio, "de provimento efetivo".

A Assembléia, por lhe faltar competência constitucional, não podia, emendando o projeto, transformar o cargo, "de provimento efetivo" em provimento "em comissão".

Com este proceder, emendando o que não podia emendar, o Legislativo Catarinense, mais uma vez, invade a esfera de atribuição exclusiva do Governador, e fere, assim, o artigo 7º, VII, letra b, da constituição Federal.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — NESTA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O voto, ora em apreciação, deu entrada ou foi comunicado no prazo legal, em data de 13 de agosto do corrente ano.

O art. 23, § 4, da Constituição Estadual, é claro e preciso quando diz que será submetido à uma só discussão no prazo de 30 dias.

O prazo, como é óbvio, já decorreu, e assim sendo, nada há que considerar. Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1955.

(a.) **José de Miranda Ramos**, relator
Aprovado por unanimidade.
Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1955.

(aa.) **Osmi Medeiros Régis**, presidente da Comissão em exercício. **Rubens Nazareno Neves, Geraldo Mariano Günther, Antônio Gomes de Almeida, João Estivalet Pires, Orlando Bértoli, Romeu Sebastião Neves**.

Arquive-se em face do parecer retro.

Florianópolis, 21 de outubro de 1955.

(a.) **Braz Joaquim Alves**, presidente.

94^a SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3^a LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1955, AS 14 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. BRAZ JOAQUIM ALVES

SECRETARIA

SRS. LENOIR VARGAS FERREIRA E HEITOR GUIMARÃES FILHO, 1º E 2º SECRETÁRIOS

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Alfredo Cherem
- 2 — Antônio Almeida
- 3 — Antônio Palma
- 4 — Braz Alves
- 5 — Benedito Carvalho
- 6 — Clodomiro Moreira
- 7 — Epitácio Bittencourt
- 8 — Stanislau Romanowski
- 9 — Francisco M. de Souza
- 10 — Francisco Canziani
- 11 — Geraldo Günther
- 12 — Heitor Guimarães
- 13 — Ivó Silveira
- 14 — João Mac Donald
- 15 — Valério Gomes
- 16 — Estivalet Pires
- 17 — Bahia Bittencourt
- 18 — Miranda Ramos
- 19 — Waldomiro Silva
- 20 — Laerte Vieira
- 21 — Lauro Locks
- 22 — Leician Slowinski
- 23 — Lenoir Vargas
- 24 — Leopoldo Erig
- 25 — Luiz de Souza
- 26 — Mário Olinger
- 27 — Olíce Caldas
- 28 — Orlando Bértoli
- 29 — Osmi Régis
- 30 — Oscar da Nova
- 31 — Paulo Fontes
- 32 — Paulo Preis
- 33 — Sebastião Neves
- 34 — Rubens Nazareno
- 35 — Tupi Barreto
- 36 — Vicente Schneider
- 37 — Volney C. Oliveira
- 38 — Mário Brusa

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Heitor Guimarães, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprova da sem restrições).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Lenoir Vargas, 1º secretário, procede à leitura do EXPEDIENTE.

Ofícios:

n. 4 — da Assembléia Legislativa do Paraná, remetendo exemplar do Diário da Assembléia que contém discurso do dep. Júlio Xavier.

2/55/56 — do sr. Mário Camargo Costa, 1º secretário do Grêmio Cultural Pe. Schraeder, comunicando posse da nova diretoria.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Sobre a mesa o seguinte requerimento:

"Sr Presidente,
Requeremos, na forma regimental, sejam dispensados de publicação os projetos de lei nrs. 6, 7, 8, 60, 88, 94, 95, 99, e 101/55 (Redação Final) e sua consequente inclusão na Ordem do Dia dos trabalhos de hoje,

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1955

a) Mário Brusa — presidente da comissão de redação de leis."

(Posto a votos o requerimento é aprovado.)

Livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. Volney C. Oliveira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Volney C. Oliveira.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Sr. presidente e srs. deputados.

Confesso que hoje, pela manhã, após a leitura de um matutino que se edita nesta capital, saí de casa sobre-safado. É que, ontem, me recolhera cedo e quando acordei, lendo o noticiário de "O Estado", de hoje, deparou com uma notícia de primeira página, reportando-se, sob o título de "Violências nesta Capital", a um telegrama dirigido por s. excia., o sr. Prefeito desta capital, dr. Osmar Cunha, ao exmo. sr. presidente do Senado da República, dr. Neréu Ramos.

Vou fazer a leitura do aludido despacho e em seguida tecerei alguns comentários sobre o mesmo.

"Dr. Neréu Ramos

Presidente Senado Federal

Solicito vossa excelência interferir junto à presidência da República e Ministério da Justiça sentido ser colocada disposição esta Prefeitura força federal virtude falta absoluta garantia nossa população com residências nossos companheiros atacados sem qualquer providência.

Governo Estado pt Nossos correligionários esta capital vg Estreito vg Pantanal vg Trindade e outros distritos completamente desprotegidos vg culminando tais desordens esta noite com esfaqueamento por elementos desconhecidos em sua própria residência senhor Manoel Sebastião em Ponta das Canas pt Reina completa tranquilidade nesta capital estando companheiros aliados praticamente impedidos sairem tropelias vem sendo cometidas pt Caso nos seja negada tropa federal seremos forçados organizar população para defesa contra tamanha violência jamais registrada nesta capital sob vistas complacentes Secretaria Segurança Pública que nenhuma confiança inspira nosso povo pt Aguardando providências vossa excelência cordialmente agradece.

(a.) **Osmar Cunha**, Prefeito Municipal.

Ora, sr. presidente. É inacreditável que um Prefeito, bacharel em Ciências Econômicas, homem que presumivelmente deva ter entendimento das causas e noção de responsabilidade, tenha dirigido ao sr. presidente do Senado da República, o telegrama vassado nos termos em que foi o aludido despacho. Primeiramente somos forçados a concluir que o sr. Prefeito Osmar Cunha ou é mentiroso ou é poltrão e medroso. Não há como fugir da alternativa — Primeiro: Todos sabemos que em Florianópolis reina absoluta calma; que todo cidadão está plenamente assegurado nos seus direitos; que não existe nenhuma perseguição policial ou perseguição oriunda do partido vitorioso. Todos nós sabemos e estamos seguros, certos, bem informados de que nenhum fato ocorreu de lamentável em Florianópolis que se possa, do mesmo, inferir a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública. Antes de vir para esta Assembléia, tive o cuidado de conversar com o ilustre Secretário dr. Pelágio Parigot de Souza e s. excia., ficou estarrecidíssimo com tamanha desenvoltura do Prefeito em dirigir um despacho telegráfico a uma alta autoridade, relatando fatos mentirosos, que não ocorreram, em ocasião alguma em Santa Catarina nesse período post-eleitoral. Certo estamos de que na Secretaria de Segurança está um homem consciente de suas responsabilidades e que saberá, a todo momento, reprimir excessos, partilhados de agremiações governistas ou opositores. Mas, ao que parece, s. excia. o Prefeito, tem medo. Esta

receio de que algum petulante o desacate, e por isso vem de denunciar fatos que, absolutamente, não ocorreram. S. excia., o Prefeito, está qual aquêle personagem de Shakespeare, atemorizado com a própria sombra.

E o que está acontecendo com o sr. Osmar Cunha. Ainda causa espécie, o telegrama, porque o signatário é uma autoridade, conhecida das leis, das normas do Direito Constitucional, e mesmo assim, não hesitou em pedir o envio de Força Federal para ficar à sua disposição, fazendo tal solicitação por intermédio do Presidente da mais alta Casa do Parlamento Nacional, Senador Neréu Ramos, já agora — vamos dizer —

para que as forças fiquem à sua disposição (delle Prefeito) a fim de coibir abusos que só ocorreram em Santa Catarina, onde não existe esse

decantado ambiente de tranquilidade, apontado na capital... Bem... o que se tem feito por ai, é muito natural, é a expansão de júbilo, de regosijo pela vitória alcançada, e essas manifestações, o Deputado Osmi Ré-

gis, líder do PSD, nesta Casa, já as reconheceu justas, mesmo porque nós outros, no município de Laguna, onde fomos derrotados na Prefeitura com o nosso candidato, também sofremos o pipocar de fogos à frente de nossa residência e encaramos tudo muito esportivamente...

Agora, o que não nos é possível admitir, nem aceitar, é que o Prefeito Osmar, inconformado ante uma vitória que foi lícita, gloriosa, e que constitui a demonstração inequivoca do próprio povo em não querer a volta ao Governo daqueles que tanto infelicitaram Santa Catarina, queira barrar as expansões da incontida, alegria popular.

O sr. Osmi Régis — Queria declarar a V. Excia. que essa derrota que a Frente pretende ter infringido à Aliança, foi apenas para o Governo do Estado, por quanto no setor federal a vitória, em nosso Estado, dos candidatos da Aliança, foi espetacular. E por isso não se deve falar em ataques pessoais.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Exatamente, é a demonstração insufável de que o povo catarinense não tornar a ser conduzido por aqueles que o governaram na quadra anterior. Tanto aqui, Juscilino Kubitschek e Jango Goulart, obtiveram uma votação espetacular e essa votação não foi acompanhada pelo candidato do PSD, o Governador do Estado. Se houvesse aquiescência do povo em permitir que se voltasse ao Governo anterior, afinal, a votação de Galotti seria proporcional ao número de sufragios obtidos pelos candidatos Juscilino e Jango.

(Trocaram-se apartes.)

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Mas, sr. presidente e srs. deputados, prossigo analisando o despacho hilariante do Prefeito Osmar Cunha, pedindo Forças Federais, a fim de ficarem à sua disposição, para coibir pretensos abusos e excessos que estariam ocorrendo em Florianópolis.

O sr. Sebastião Neves — O Prefeito Osmar Cunha, fez isso únicamente para angariar cartaz. Sabia ele que o Senador Neréu Ramos, não ligaria a isso. Se s. excia., tivesse recorrido ao Ministério da Justiça, este haveria de mandar verificar através dos órgãos competentes e constataria a verdade do alegado. Como v. excia. vê isto não passa de uma palhaçada do Prefeito.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — V. Excia. diz que é palhaçada.

O sr. Miranda Ramos — Eu quero contestar a expressão do nobre Dep. Sebastião Neves, por quanto nós nos encontramos dentro de um Poder do Estado e não podemos, de maneira alguma, estar usando termos como o que vem de usar s. excia., por quanto entendemos que todos nós estamos lutando pela democracia no Brasil e, palhaçadas, só temos dentro de círculo.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Sr. deputado Miranda Ramos, quero

dizer a v. excia., sem pretender defender a expressão usada pelo nobre colega Sebastião Neves, que não considero, o sr. Prefeito Osmar Cunha, ilustre Prefeito da Capital, palhaço. Agora, que o telegrama é uma pantomima, uma palhaçada, lá isso é. É uma puerilidade. O telegrama é mentiroso, o telegrama não expressa a realidade. Diz que estamos vivendo em ambiente de tranquilidade. Eu, que tenho parentes na ilha, fiquei até nervoso com o telegrama. Fiquei recluso e após telefonar para a Secretaria de Segurança e verifiquei que, não existe esse ambiente de tranquilidade. Fui procurar o ilustre Secretário de Segurança Pública, sr. Pelágio Parigot de Souza e conversei longamente com s. excia., que achou inadmissível o desatino do Prefeito em dirigindo esse despacho telegráfico ao Senador Neréu Ramos. Apenas s. excia., o sr. Secretário de Segurança Pública, mostrou-me o telegrama dirigido pelo sr. Osmar Cunha, Prefeito da Capital, pedindo que se colocasse em Ribeirão, e se não me falha a memória, em Pantanal, uma escolta de cinco soldados para evitar que as manifestações de regosijo pela vitória, de Jorge Lacerda, pudessem degenerar em violências ou desentendimentos por vezes graves. Informou-me o sr. Secretário de Segurança Pública, que os casos que se vem registrando, são de rotina, são casos que a DOPS vem apurando de per si, com o competente inquérito policial.

O sr. Estivalet Pires — Vou usar da oportunidade, que se me oferece, muito embora esteja v. excia., fazendo "jogo de debates" entre os deputados coligados. Pergunto a v. excia., se uma facada constitui fato de rotina?

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Exatamente, de pura rotina, V. excia., sr. Estivalet Pires, advogado brilhante que é, já deve ter funcionado no fôro criminal, em defesa de constituinte que tivesse esfaqueado desafeto. Isso para mim é fato de pura rotina. A vítima, a que v. excia. alude não faleceu. O inquérito está se processando. Não houve nenhum massacre coletivo para existir insegurança. Muito pior foi o que aconteceu em Guaramirim, quando um elemento da Caravana da Frente Democrática, o chofer do nosso veículo, foi esfaqueado pelo filho de um sicário pessedista. Foi assassinado covardemente. Mas, fatos isolados, como esses, nada representam de perigo para o coletividade.

O sr. Miranda Ramos — Isento de qualquer paixão partidária, desejo perguntar a v. excia., qual o julgamento, já que somos advogados, desse crime, quando, posteriormente, o povo de Guaramirim, através das urnas, se manifestou sobre o que de direito julgou o ocorrido.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — O argumento de v. excia. implica em que, tendo o PSD ganho as eleições em Guaramirim, ao invés de ter morto vinte.

O sr. Miranda Ramos — Dentro do raciocínio de v. excia., e conforme a resposta que v. excia. deu ao nobre deputado Estivalet Pires, o meu raciocínio teve razão de ser.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Esse caso é completamente diferente.

O sr. Miranda Ramos — Por quê?

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — São fatos completamente diversos não há comparação entre uma e outra ocorrência.

O sr. Miranda Ramos — O mesmo caso que v. excia. considerou de rotina.

O SR. VOLNEY C. OLIVEIRA — Considero os rotineiros, excelência.

O sr. Miranda Ramos — V. excia., como eu, é advogado. Devemos considerar o crime em si, como um fato especial, um fato que se reveste de particularidades especiais. V. excia., considerando o aparte do nobre deputado Estivalet Pires, como um caso à parte, a única conclusão que podemos tirar, é que v. excia. quer tirar proveito do caso.

(Continua no próximo número)